



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S e EPP'S

Com fulcro no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/06, com alteração dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014; **Lei Municipal 1135/2015 e Decreto Municipal nº 40/2015** e demais legislações vigentes justifico a exclusividade da presente licitação visando:

- a) promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito **local e regional**;
- b) ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- c) incentivar a inovação tecnológica.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal de Brazópolis

Brazópolis, 25 de janeiro de 2017.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

SESSÃO PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS	
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's e EPP'S (Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/06, com alteração dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014)	
DATA:	16 DE FEVEREIRO DE 2017
HORÁRIO:	10:00 horas (tolerância de 5 minutos).
OBJETO:	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DE WEB DESIGN E SUPORTE TÉCNICO CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS.
Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.	
Endereço Completo: Departamento de Licitação. Rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro Brazópolis – MG – Cep.: 37.530/000	MENOR VALOR GLOBAL
Meios para contato: Telefone: (35) 3641-1373 Fac-símiles: 3641-1555 E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br Site: www.brazopolis.mg.gov.br Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas (em dias de expediente).	
Importante: Às Licitantes que retirarem o edital do <i>SITE</i> mencionado solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, e-mail, fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou via fax (35) 3641-1373.	

I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BRASÓPOLIS**, através da Comissão Permanente de Licitações nomeadas pela portaria nº **023/2017**, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada na Rua: Dona Chaves, 218 – Centro, no setor de Licitações, às **10:00 (dez) horas do dia 16 de fevereiro de 2017**, o certame licitatório sob a modalidade de **CARTA CONVITE**, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

II - DO OBJETO

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

Rua: Dona Ana Chaves, 218
CNPJ: 18.025.890/0001-51

CEP 37530-000
Tel: (035)3641-1373

Bairro Centro
Fax: (035)3641-1555

Brazópolis – MG
www.brazopolis.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DE WEB DESIGN E SUPORTE TÉCNICO CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, mediante Especificações Técnicas descritas no Anexo I Termo de referencia deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

- a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo I – Termo de Referencia** –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Brazópolis e outros.

III – DA ABERTURA E CREDENCIAMENTO

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela CPL (Comissão Permanente de Licitação), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 16/02/2017

HORA: 10:00 Horas

LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis

Rua: Ana Dona Chaves, 218 - Centro

Brazópolis – MINAS GERAIS

CEP 37.530-000

3.2. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.3. Entende - se por documento credencial:

- a) tratando - se de representante legal, o estatuto social ou o contrato social, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando - se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO, público ou particular, este com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para assumir obrigações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

c) a procuração de que trata a alínea anterior deverá estar acompanhada de um dos documentos indicados na alínea “a”, deste subitem, comprovando os poderes do mandante para a outorga;

d) cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar -se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome;

5.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

a) se enquadrem em Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;

- b) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
c) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
b) estejam impedidas (suspensas) temporariamente de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Brazópolis;
c) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;
e) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório em serviços anteriormente mantidos com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
f) estejam sob processo de falência;

g) não atendam ao requisito previsto na “alínea a” do item IV deste Edital.

V - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item VI deste Edital.

5.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a CPL ou Equipe de Apoio, os envelopes relativos à Documentação e Propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) ENVELOPE N° 01

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CARTA CONVITE N° 001/2017
DATA DE ABERTURA: 16/02/2017
HORÁRIO: 10:00 HORAS**

b) ENVELOPE N° 02

**PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CARTA CONVITE N° 001/2017
DATA DE ABERTURA: 16/02/2017
HORÁRIO: 10:00 HORAS**

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela CPL, por funcionário público integrante da Equipe de Apoio ou qualquer funcionário lotado no Departamento de Compras e Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6. A autenticação, quando feita pela CPL ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio, setor de compras ou Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Prefeitura na Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, **desde que observado o prazo de 30 minutos antes da data de abertura das propostas.**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

5.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.8. Não será aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°. 01:

6.1. O Envelope n°. 01 de **“HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)”** deverá conter, em uma única via, os documentos abaixo nominados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

6.2 – A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.3 – A documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4 – Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Obs.: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

6.5. Declarações:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo – **Anexo III** – do Edital.
- b) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo II** deste Edital;
- c) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste edital, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação **Anexo V**.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

6.6- Capacidade técnica:

6.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

6.1.1) O atestado deverá ser apresentada(o) em **papel timbrado da empresa ou órgão emitente**.

6.7 – Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá apresentar **no ato da assinatura do contrato**, os seguintes documentos:

6.7.1- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a assinatura, profissional(is) de nível superior ou nível técnico devidamente reconhecido pelo MEC ; ou

6.7.1.2- Cópia do contrato de trabalho em caso de profissional autônomo (reconhecido em cartório), firmado entre as Partes; ou

6.7.3- Em caso de contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, e integrar a equipe técnica, assumindo a condição de participante da execução dos serviços objeto desta licitação, a empresa deverá apresentar declaração assinada pelo profissional autorizando sua inclusão. Toda documentação em **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE**.

6.7. Para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):

6.7.1. A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar a seguinte documentação:

6.7.2. Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte firmada pelo representante legal da empresa **(Anexo IV)**.

6.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa de acordo com o anexo I devendo constar obrigatoriamente:

a) Nome do Proponente;

b) Endereço do Proponente;

c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Número de Inscrição Estadual;

e) Telefone e fax, se houver;

f) Modalidade e número da licitação;

g) Valor unitário e valor total do objeto licitado, com no máximo duas casas decimais.

f) Termo constante da empresa prestadora de serviços de que diariamente, no horário de 08 às 16hs, haverá a presença física de 02(dois) técnicos devidamente identificados nas instalações da Prefeitura Municipal para quaisquer eventualidades que ocorrerem e demais serviços pertinentes, conforme modelo do Anexo VI deste edital.

7.2. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

7.3. No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Brazópolis, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo deste edital.

VIII – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

8.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a CPL, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá:

a) os envelopes de nº. 01 – Habilitação – e nº. 02 – Proposta, devidamente identificados e fechados.

8.2. Tão logo tenham sido recebidos os envelopes com as Proposta e Habilitação, a CPL comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

IX – DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA E JULGAMENTO

9.1. A abertura dos envelopes “Habilitação (documentação)” será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, a quem competirá:

9.1.1. Examinar os documentos referidos no item VI (DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO), rubricando-os juntamente com as licitantes e comunicando, na fase subsequente, o resultado da fase de habilitação.

9.1.2. Após o julgamento da documentação de habilitação, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos que deverão ser apresentados no ato do julgamento, ou que tenha havido a expressa desistência dos participantes, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes das “Propostas de Preços” das licitantes habilitadas, devendo a Comissão Permanente de Licitação rejeitar aquelas que contrariem as condições deste Edital.

9.1.3. Na mesma ocasião serão devolvidos ou colocados à disposição das licitantes inabilitadas os Envelopes nº. **01 e 02.**

9.1.4. Se todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de outras que não incorram nas falhas que originaram a desclassificação, por parte das licitantes.

9.2. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.3. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Brazópolis o direito de revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre mediante parecer jurídico escrito e devidamente fundamentado, podendo ainda prorrogar a data de sua realização sem que assista aos interessados o direito a qualquer indenização.

9.4. A reunião de abertura e julgamento da licitação será pública.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada da abertura do envelope “Propostas de Preços” “Documentos de Habilitação” e dos seus respectivos julgamentos.

9.6. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.

9.7. A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

9.8. Julgada a licitação, o Processo licitatório será encaminhado ao Senhor Prefeito do Município de Brazópolis/MG para homologação e adjudicação.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de dois – 02 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela CPL à licitante vencedora.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura de Brazópolis, no Departamento de Licitação, localizado à Rua Dona Ana Chaves, 218, Bairro Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 37530/000.

10.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela CPL, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

10.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

10.6.1. ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, aos cuidados da CPL, no prazo de três – 05 – dias úteis;

10.6.2. ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de dois – 02 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;

10.6.3. ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

10.6.4. ser protocolado no Departamento de Licitação, Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000.

10.7. A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, email, postal ou correspondência em mãos.

10.8. Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9. O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

10.10. Inexistindo manifestação recursal a CPL adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

10.11. Impetrado recurso, depois de decidido, a CPL divulgará a decisão a todos os licitantes via fax, email ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

10.12. A adjudicação será feita pelo **Menor valor GLOBAL.**

XI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2. O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **três – 03 – dias úteis**, contados a partir da convocação.

11.3. O prazo estipulado no inciso **11.2** do item XI poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

11.4. A CPL poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5. O prazo da contratação será de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

XII – DO PRAZO E DO PAGAMENTO

12.1 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

12.2 - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

12.3 - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

12.4 –“ Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.

XIII – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0002.2007 – 3.3.90.39.00 Ficha: 44 Fonte: 100	Manutenção da Secretaria Municipal da Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.02.10.122.0007.2076 -3.3.90.39.00 Ficha: 219 Fonte: 102	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Municipal- Outros Serviços de Terceiros
02.02.01.12.122.0003.2036 - 3.3.90.39.00 Ficha: 112 Fonte: 101	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Outros Serviços de Terceiros



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1- Os serviços licitados descritos no Anexo I deste edital deverão ser efetuados da seguinte forma:

a) a empresa contratada deverá oferecer 02 (dois) técnicos devidamente habilitados e identificados para prestar os serviços, no horário de 8 às 16hs;

b) no caso do não comparecimento do técnico ora mencionado e na falta de comunicação prévia e justificativa pela ausência do mesmo, será descontado em horas pelos serviços prestados, conforme o calculo abaixo:

VALOR MENSAL / 30 (DIAS DO MÊS) / 8 (HORAS TRABALHADAS)

=

VALOR DA HORA TRABALHADA

c) Além da ampla variedade dos serviços que serão realizados pela empresa, também será necessário, quando for o caso, que o técnico acompanhe os trabalhos da comissão de licitações quando o objeto a ser licitado demandar sua presença.

XVI – DAS PENALIDADES:

15.1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento –0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto deste processo, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

15.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

15.2.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Brazópolis por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **cinco – 05** – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital, cabendo a CPL (Comissão Permanente de Licitação) decidir sobre a petição no prazo de até três – 03 – dias úteis.

16.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

16.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VII – DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

17.1. Através da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, são atacáveis por via de recurso administrativo dirigido à autoridade superior, nos termos do § 6º do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93 as seguintes decisões:

17.1.1. de habilitação ou inabilitação;

17.1.2. de julgamento das propostas.

17.2. Os recursos serão opostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata, se presentes na sessão todos os licitantes.

17.3. Os recursos têm efeito suspensivo, que alcança o prazo de validade das propostas.

17.4. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior, por intermédio daquela que proferiu a decisão, no mesmo prazo estabelecido neste Edital.

17.5. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura da licitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da lei nº. 8.666/93.

17.5.1. A impugnação a que se refere deste Edital será dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

17.6. Sem prejuízo do prazo citado no item anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 3 (três) dias úteis, observando, em qualquer caso, o disposto § 3º do Art. 41, da Lei nº. 8.666/93.

XIII – DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

18.1. Interposto o recurso a Comissão Permanente de Licitação, determinará o seu processamento.

18.2. Processado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que poderá no prazo de 2 (dois) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou, não havendo reconsideração, nesse mesmo prazo fazê-los subir à autoridade superior devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.4. Os recursos deverão ser protocolados aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Processo de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste processo e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3. É facultada a CPL ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6. O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

19.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do processo, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

19.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. A cópia completa deste edital poderá ser retirada do site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

19.12. Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo III - Declaração de não emprego a Menor;
- Anexo IV - Declaração de enquadramento de ME e EPP;
- Anexo V - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;
- Anexo VI - Disponibilidade de técnico;
- Anexo VII - Minuta de Contrato
- Anexo VIII - Proposta de preços
- Anexo IX - Dados do representante legal

Brazópolis - MG, 25 de janeiro, de 2017.

DULCE DA CRUZ FERREIRA MACHADO
CP L- PORT.023/2017



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Processo Licitatório: 017/2017
Modalidade: CARTA CONVITE
Número da Licitação: 001/2017
Serviço: Manutenção em informática

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a crescente demanda pela melhoria na qualidade dos serviços públicos, a Prefeitura Municipal de Brazópolis entende que a melhoria das atividades meio propicia redução de custos. Para fazer frente as transformações por que passa a administração pública, torna-se imprescindível que a área da gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.

Com a contratação de uma empresa prestadora de serviços de informática a gestão administrativa prevê maior eficiência do fluxo de trabalho e atendimento a população, garantindo assim a disponibilidade de acesso a novas tecnologias aos seus funcionários e demais.

Justifica-se então, a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em informática que permita um maior dinamismo no trabalho da gestão administrativa permitindo maior segurança das informações internas.

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DE WEB DESIGN E SUPORTE TÉCNICO CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, sendo:

- ✓ **Manutenção de Informática (Software, Hardware, Rede, Servidor Data Center HP ProLiant ML350 Gen8).**
- ✓ **Manutenção e Desenvolvimento de Serviços de WEB, Administrar Facebook e Blog da Prefeitura e Administrar Servidor de Hospedagem CentOS com Licenciamento Cpanel.**
- ✓ **Manutenção e Reparos de Equipamentos Eletroeletrônicos.**
- ✓ **Pontos de Atendimento.**
- ✓ **Disponibilização de dois técnicos a disposição no período de 08:00 às 16:00 hs, com plantão à distância aos finais de semana, quando necessário.**

2- DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Manutenção corretiva e preventiva de computadores;
- 2.2. Manutenção corretiva e preventiva de impressoras – laser, jato de tinta e matricial.
- 2.3. Configuração e manutenção de servidor de arquivos e internet.;
- 2.4. Configuração e manutenção de rede cabeada e wirelles;
- 2.5. Desenvolvimento e suporte a Web designer;
- 2.6. Desenvolvimento de software;

Constituem-se serviços complementares ao objeto conforme descritos nos itens supracitados do edital:

- a) Serviços de implantação dos sistemas
- b) Apoio técnico à distância



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

- c) Atualização dos softwares e páginas da web;
- d) Serviços avulsos de treinamento;
- e) Apoio técnico presencial nas licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis, ou quando for solicitado.

3 – ESPECIFICAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS

3.1. Manutenção corretiva e preventiva de computadores e impressoras;

3.1.2. A contratação da empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de “Hardware”, manutenção da infra-estrutura física e lógica de rede de computadores, acompanhados dos links de telecomunicações (voz,dados e Voip), apoio ao backup, suporte aos usuários no uso do ambiente Windows, MS-Office , internet Explorer e Outlook Express e outros.

OBS: A reposição de peça dar-se-a por responsabilidade do MUNICÍPIO.

3.2. Manutenção de Informática (Software, Hardware, Rede, Servidor Data Center CentOS, Servidor HP ProLiant ML350 Gen8 e Servidor Dell PowerEdge):

- Chamado e atendimento 05(Cinco) dias por semana, finais de semana quando houver necessidade, atendimento prioritário na unidade do Pronto Atendimento será de 24h e 7(sete) dias por semana, caso seja solicitado o atendimento. Prazo dos atendimentos, 30 minutos para o primeiro atendimento e diagnóstico do problema;
- Manutenção de Hardware (parte física do equipamento), com remoção do mesmo para análise em laboratório (caso seja necessário);
- Acompanhamento nas instalações de serviços de internet e melhoramento nas topografias de redes do local, ampliação da topografia da rede quando for necessário;
- Manutenção de Software, sistemas e programas, atendimento será feito no local, quando não houver necessidade de remoção para efetuar análise em laboratório;
- Manutenção e monitoramento de acesso à internet e rede, implantação de rede externa para comunicar com programa interno caso seja necessário;
- Análise de necessidade de uso e direcionamento dos equipamentos;
- Assessoria e procura de novos recursos tecnológicos para modernização e contenção de custos;
- Manutenção e monitoramento do Servidor Local (CPD) HP ProLiant ML350 Gen8 ;
- Distribuição das peças de informática para os setores, formulação da lista de itens a ser licitado para reparo e acessórios de reposição;
- Manutenção de software através de acesso remoto;
- Treinamento e Orientação sobre Informática e Sistemas caso seja necessário,
- Backup de segurança dos departamentos da Prefeitura Municipal;
- Manutenção periódica em Servidores HP ProLiant ML350 Gen8, com Windows 2008, Licença Terminal Server para 15 computadores, Servidor de hospedagem dell Xeon Power Edge 1800 com Licença Cpanel, Implementação de Antivírus pago para 60 máquinas, melhorando a segurança de rede dos setores da Prefeitura;

3.3. Manutenção e Desenvolvimento de Serviços de WEB, Administrar Facebook da Prefeitura e Administrar Servidor de Hospedagem Dell PowerEdge 1800 com Licenciamento Cpanel.

- Manutenção e Desenvolvimento de serviços para Website www.brazopolis.mg.gov.br, com atualização quando for necessário;
- Administrar, publicar artigos do Portal Oficial de Brazópolis, campanhas publicitárias do município e federal (quando necessário) no Facebook Oficial da Prefeitura;
- Manutenção e publicações de artigos, decretos, atas no Site Oficial do Patrimônio Municipal;
- Manutenção, limpeza e gerenciamento dos e-mails (ex.: nome@brazopolis.mg.gov.br);
- Designer de layout, Gráfico, Tratamento de imagem (quando necessário);



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

- Banco de dados (quantos necessários);
- Manutenção do SAC (Serviço de Atendimento ao Cidadão), para recebimento de elogios, dúvidas e reclamações, direcionamento de e-mail do webmaster e contato do site para as áreas competentes;
- O site tem que ser dinâmico com jornal on-line;
- Transmissão via internet, de reuniões e eventos quando necessário (Equipamentos cedidos pela administração);
- Manutenção e Backup do servidor de Hospedagem CEntOS;

3.4. A empresa especializada na prestação do serviço terá que configurar as seguintes funções:

- Activer Directory: Controle de contas de usuários e segurança de criptografia de dados do servidor.
- Serviços de arquivos e impressão: Criação de um servidor de impressão e arquivos com acesso múltiplos e flexibilidade na comunicação de dados internos.
- Terminal Server: configuração que permite vários usuários se conectem simultaneamente a mesma máquina Windows de forma a usar o sistema e rodar aplicativos. Todo o processamento é feito no servidor.
- Backup Automatizado: Configurar backup de forma remota para estarem fazendo backup dos dados do servidor agendado para todos os dias 02 (duas) vezes por dia. Este backup compatível com Windows e multiusuário.
- Controle de internet: feito pelo ISA SERVER:
- Configurar o servidor para controle de usuário para determinado tipos de acesso e gerando relatórios via Protocolo de IP.
- Configurar regras de segurança interna, como bloqueios: Orkut, páginas de pedofilia, racismo, pornografia, jogos, e outros

3.5. Desenvolvimento e suporte a Web designer para atualizações

3.5.1- O site da Prefeitura Municipal de Brazópolis WWW.brazopolis.mg.gov.br tem como finalidade um sistema eletrônico de comunicação de dados para disponibilizar as informações do Município. Para a empresa especializada na prestação do serviço terá que obedecer às seguintes características:

- Código aberto ([Licença GPL](#));
- Sistema simples de fluxo de aprovação;
- Arquivamento para conteúdo não utilizados (Lixeira);
- Gerenciamento de banners;
- Sistema de publicação para o conteúdo;
- Sumário de conteúdo no formato [RSS](#);
- Busca otimizada (qualquer palavra registrada);
- Frontend já traduzido em várias línguas;
- Fácil instalação para novos templates, módulos e componentes;
- Hierarquia para grupos de usuários;
- Estatísticas básicas de visitantes (mostrar numero de acesso de uma determinada pagina);
- Sistema de enquete simples (com acompanhamento de resultado em tempo real);
- Sistemas de índices de avaliação;
- Extensões livres em diversos sites (Módulos, Componentes, Templates, Traduções).
- Gerenciador de Banco de dados do site feito em phpmyadmin
- Suporte para Downloads dentro do site como arquivos e leis Municipais
- Menus dinâmicos para um template leve e bem estruturado
- Permissões online para determinado usuários registrados, autores, editores e leitores do site.
- Função para funcionar como web site/portal tais como login de usuários, registrados, criação, edição, e publicação de conteúdo dentro do site.
- Sistema de acesso para licitação/pregão onde fica disponível no site do Município o edital para downloads.
- Ouvidoria para a população em geral.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

3.6- Manutenção e Reparos Eletro - Eletrônicos.

- Manutenção preventiva e reparo de bens duráveis como: Televisor, Monitores, Impressoras e Maquina de Xerox, exceto compra de peças (se ainda houver conserto),

3.7- Pontos de Atendimento

Educação

- Secretaria
- Escola Grupinho
- Escola Grupão
- Escola Cônego Teodomiro
- Escola Nossa Senhora Aparecida
- Escola Altino Pereira Rosa
- Escola Joaquim Raimundo Braga
- Escola Francisco de Paulo Pinto
- Escola Alegre de Cima

Sede Prefeitura Municipal

- Gabinete
- Jurídico
- Obras
- Engenharia
- Fiscal
- Cultura
- Turismo
- Controle Interno
- Departamento Pessoal
- Conselho Tutelar
- Contabilidade
- Licitação
- Administração
- Agricultura
- Compras
- Tributação
- Financeiro
- Siat
- Garagem

Assistência Social

- Cras
- Bolsa Família
- Assistência Social

Saúde

- Materno Infantil
- Pronto Atendimento
- Posto de Saúde
- Secretaria
- Laboratório
- Saúde Mental

Esporte

- Secretaria

Outros (Convênios)

- Policia Militar
- Policia Civil
- Emater
- Conselho Tutelar
- CiviL

4- HORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa contratada deverá disponibilizar DIARIAMENTE 02(dois) técnicos de segunda a sexta devidamente identificados para atender à Prefeitura Municipal de Brazópolis no horário de 08 às 16hs, com atendimento prioritário na unidade do Pronto Atendimento será de 24h e 7(sete) dias por semana, caso seja solicitado o atendimento.

4.2. No caso do não comparecimento do técnico responsável da empresa, e da não justificativa prévia ou outro documento que comprove a falta, será descontado em horas pelos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0002.2007 – 3.3.90.39.00 Ficha: 44 Fonte: 100	Manutenção da Secretaria Municipal da Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.02.10.122.0007.2076 -3.3.90.39.00 Ficha: 219 Fonte: 102	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Municipal- Outros Serviços de Terceiros
02.02.01.12.122.0003.2036 - 3.3.90.39.00 112 Fonte: 101	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Outros Serviços de Terceiros

6 – FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal da Administração deste Município, localizado na Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG. Telefones nº (35)3641-1373, Telefax: (35)3641-1555 e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

6.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7- DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O Valor total estimado para a contratação do presente objeto é de **R\$ 77.520,00** (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

7.1.1. O orçamento estimado pelo município é meramente referencial.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;
- notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, em suas secretarias/setores para execução dos serviços, objeto deste presente Edital;
- assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

II – CONTRATADA:

Rua: Dona Ana Chaves, 218
CNPJ: 18.025.890/0001-51

CEP 37530-000
Tel: (035)3641-1373

Bairro Centro
Fax: (035)3641-1555

Brazópolis – MG
www.brazopolis.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos serviços prestados;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todo (s) o (s) serviço (s) prestados (s), e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade da prestação do (s) serviço(s) e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- i) A contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico, celular e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral;
- j) A empresa contratada deverá atender de imediato aos chamados técnicos em equipamentos de informática, inclusive em finais de semana, se necessário;
- k) Conferir no ato das entregas os equipamentos e suprimentos de informática;
- l) Elaborar a padronização dos equipamentos (Impressoras e PCs) a fim de facilitar a aquisição e melhora do custo/benefício dos mesmos;
- m) Elaborar mensalmente pareceres técnicos, laudos, relatórios e outros documentos de informações técnicas;
- n) Elaborar o termo de referência para abertura de processo licitatório ao que se refere TIs;
- o) O corpo técnico da empresa vencedora deverá ser cordial, responsável aos chamados técnicos dos servidores;
- p) Realizar mensal, semanal, quinzenal e diariamente backups para os ambientes de banco de dados implantados;
- q) Planejar e definir anualmente procedimentos de contingência no âmbito de equipamentos da instituição;
- r) Instalar e manter as redes por cabos coaxiais e redes tipo wireless longo alcance;
- s) Limpeza mensal das memórias RAM;
- t) Limpeza mensal do cooler da fonte de alimentação da CPUs;
- u) Limpeza mensal do cooler dos processadores;
- v) Limpeza mensal dos mouses e teclados.

OBS: No caso do não comparecimento do(s) técnico(s) responsáveis da empresa, e no caso da não justificativa prévia ou outro documento que comprove a falta, será descontado o dia pelos serviços prestados, devendo a empresa disponibilizar um funcionário substituto.

Brazópolis/MG, 25 de janeiro de 2017.

JOÃO REZENDE LISBOA JUNIOR
Secretario Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.
....., com sede localizada na, n.º., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade),, (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de n.º. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o n.º.
....., residente e domiciliado na, n.º., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade), (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 017/2017.
Modalidade: Carta Convite nº 001/2017.
Tipo: Menor Preço Global.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
....., com sede localizada na, n.º, Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade),, (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de n.º emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o n.º
....., residente e domiciliado na, n.º, Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e
aceita o inteiro teor completo do edital , ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

ANEXO VI

TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO DIARIAMENTE

Eu, _____, portador do CPF ____ e CI____ representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____, localizada à Rua _____, nº _____, B. _____, Cidade ____/MG, DECLARO para os devidos fins de direito, em especial para a licitação modalidade Carta Convite nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Brazópolis que esta empresa DISPONIBILIZARÁ DIARIAMENTE 02(dois) técnicos responsáveis para a prestação dos serviços objeto desta licitação, no horário de 08 às 16hs. Devendo, portanto, informar e apresentar o funcionário (nome completo, dados pessoais, endereço e telefone) que será responsável pela prestação dos serviços por esta empresa, o qual tem no mínimo 3 anos de experiência.

Declaro ainda que o não cumprimento do horário e a falta de comunicação sobre a ausência do mesmo será descontado em horas pelos serviços prestados.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura / Carimbo da empresa
CNPJ/



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N.º/2.017

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
....., QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS E A EMPRESA
.....

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 18.025.890/0001-51 com sede localizada na Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. Sr. **CARLOS ALBERTO MORAIS**, português, casado, portador do Registro Geral n.º. W 320911-3 emitido pela OQPIDIREXDPP, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Igreja, 107 – Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., com sede na....., n.º....., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr....., brasileiro,, portador do Registro Geral n.º., inscrito no CPF/MF sob o n.º., residente e domiciliado na Rua, n.º..... Bairro....., Município de, Estado de, CEP, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório n.º 017/2017, na modalidade Carta convite n.º. 001/2017, com fundamento na Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento e prestação de serviço correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0002.2007 – 3.3.90.39.00 Ficha: 44 Fonte: 100	Manutenção da Secretaria Municipal da Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.02.10.122.0007.2076 -3.3.90.39.00 Ficha: 219 Fonte: 102	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Municipal- Outros Serviços de Terceiros
02.02.01.12.122.0003.2036 - 3.3.90.39.00 112 Fonte: 101	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Outros Serviços de Terceiros

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1 - O presente Contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DE WEB DESIGN E SUPORTE TÉCNICO CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, envolvendo:

3.2 - Manutenção de Informática (Software, Hardware, Rede, Servidor Data Center HP ProLiant ML350 Gen8)

3.2.1 - Chamado e atendimento, 5 (Cinco) dias por semana, finais de semana quando houver necessidade, exceto na Unidade do Pronto Atendimento que será de 24hs, 7(sete) dias por semana, caso seja solicitado;

3.2.1.1- O Prazo mínimo para os atendimentos será de 30 minutos para o primeiro atendimento e diagnóstico do problema;

3.2.2- Manutenção de Hardware (parte física do equipamento), com remoção do mesmo para análise em laboratório (Caso seja necessário);

3.2.3- Acompanhamento nas instalações de serviços de internet e melhoramento nas topografias de redes do local e ampliação da topografia da rede quando for necessário;

3.2.4- Manutenção de Software, sistemas e programas, sendo que o atendimento será feito no local quando não houver necessidade de remoção para efetuar análise em laboratório;

3.2.5- Manutenção e monitoramento de acesso à internet e rede, implantação de rede externa para comunicar com programa interno caso seja necessário;

3.2.6- Análise de necessidade de uso e direcionamento dos equipamentos;

3.2.7- Assessoria e procura de novos recursos tecnológicos para modernização e contenção de custos;

3.2.8- Manutenção e monitoramento do Servidor Local (CPD) HP ProLiant ML350 Gen8 ;

3.2.9- Distribuição das peças de informática para os setores, formulação da lista de itens a ser licitado para reparo e acessórios de reposição (obs: exceto toners de impressoras);

3.2.10- Manutenção de software através de acesso remoto;

3.2.11- Treinamento e Orientação sobre Informática e Sistemas caso seja necessário, Backup de segurança dos departamentos da Prefeitura Municipal;

3.2.12- Manutenção periódica em Servidores HP ProLiant ML350 Gen8, com Windows 2008, Licença Terminal Server para 15 computadores, Servidor de hospedagem dell Xeon Power Edge 1800 com Licença Cpanel, Implementação de Antivírus pago para 60 máquinas, melhorando a segurança de rede dos setores da Prefeitura;

3.2.13- Manutenção preventiva e corretiva de “Hardware”, manutenção da infraestrutura física e lógica de rede de computadores, acompanhados dos links de telecomunicações (voz, dados e Voip), apoio ao backup, suporte aos usuários no uso do ambiente Windows, MS-Office, internet Explorer e Outlook Express e outros;

3.2.14- A reposição de peça se dará por responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis.

3.3 - Manutenção e Desenvolvimento de Serviços de WEB, Administrar Facebook e Blog da Prefeitura e Administrar Servidor de Hospedagem Dell PowerEdge 1800 com Licenciamento Cpanel

3.3.1- Manutenção e Desenvolvimento de serviços para o Website www.brazopolis.mg.gov.br, com atualização quando for necessário;

3.3.2- Administrar, publicar artigos do Portal Oficial de Brazópolis, campanhas publicitárias do município e federal (quando necessário) no Facebook Oficial da Prefeitura;

3.3.3- Manutenção e publicações de artigos, decretos, atas no Blog do Patrimônio Municipal;

3.3.4- Manutenção, limpeza e gerenciamento dos e-mails (ex.: nome@brazopolis.mg.gov.br);

3.3.5- Designer de layout, Gráfico, Tratamento de imagem (quando necessário);

3.3.6- Banco de dados (quantos necessários);

3.3.7- Manutenção do SAC (Serviço de Atendimento ao Cidadão), para recebimento de elogios, dúvidas e reclamações, direcionamento de e-mail do webmaster e contato do site para as áreas competentes;

3.3.8- O site tem que ser dinâmico com jornal on-line;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

- 3.3.9- Transmissão via internet, de reuniões e eventos quando necessário (Equipamentos cedidos pela administração);
- 3.3.10- Manutenção e Backup do servidor de Hospedagem Dell PowerEdge 1800;
- 3.3.11. Apoio técnico presencial no setor de licitações durante o certame, ou quando for solicitado;
- 3.3.12- Configuração e manutenção de rede cabeada e wireless;
- 3.3.13- Serviços avulsos de treinamento;

3.4 - Manutenção e Reparos Eletro - Eletrônicos.

- 3.4.1- Manutenção e preventiva e corretiva nas impressoras – laser, jato de tinta e matricial;
- 3.4.2- Manutenção mensal preventiva nos computadores e corretiva quando houver;
- 3.4.3- Limpeza quinzenal das impressoras;
- 3.4.4- Manutenção e reparo de bens duráveis: Televisor, Monitores, Impressoras, câmeras e Máquina de Xerox (se ainda houver conserto).

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

CLAUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 - Os serviços licitados deverão ser efetuados da seguinte forma:
 - 5.1.1- A empresa vencedora deverá disponibilizar dois técnicos no período de 08:00 às 16:00 hs, com plantão à distância aos finais de semana, quando necessário;
 - 5.1.2- Chamado e atendimento, 5 (Cinco) dias por semana, finais de semana quando houver necessidade, **exceto** na Unidade do Pronto Atendimento que será de 24hs, 7(sete) dias por semana, caso seja solicitado;
 - 5.1.3- O Prazo máximo para os atendimentos será de 30 minutos para o primeiro atendimento e diagnóstico do problema;
 - 5.1.4- Em caso de não comparecimento do técnico ora mencionado e na falta de comunicação prévia e justificativa pela ausência do mesmo, será descontado em horas pelos serviços prestados;
- 5.2 - Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis
- 5.3 - A autorização para a realização dos serviços será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, contados da data de início dos serviços prevista na Ordem de Início dos Serviços;
- 5.4 - Além da ampla variedade dos serviços que serão realizados pela empresa, também será necessário, quando for o caso, que o técnico acompanhe os trabalhos da comissão de licitações quando o objeto a ser licitado demandar sua presença;
- 5.5- A execução dos serviços, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- 5.6 - A empresa contratada para prestar os serviços em questão, deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos pela CONTRATANTE;
- 5.7- Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- 5.8- Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- 5.9- Disponibilizar atendimento telefônico, celular e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral;
- 5.10 – O objeto do Contrato será recebido nos Termos do Artigo 73, Inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93;
- 5.11 - Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
 - 5.11.1 - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Rua: Dona Ana Chaves, 218
CNPJ: 18.025.890/0001-51

CEP 37530-000
Tel: (035)3641-1373

Bairro Centro
Fax: (035)3641-1555

Brazópolis – MG
www.brazopolis.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- f) comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- g) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, em suas secretarias/setores para execução dos serviços, objeto deste presente Edital;
- h) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos serviços prestados;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todo (s) o (s) serviço (s) prestados (s), e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade da prestação do (s) serviço(s) e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- i) A contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico, celular e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral;
- j) A empresa contratada deverá atender de imediato aos chamados técnicos em equipamentos de informática, inclusive em finais de semana, se necessário;
- k) Conferir no ato das entregas os equipamentos e suprimentos de informática;
- l) Elaborar a padronização dos equipamentos (Impressoras e PCs) a fim de facilitar a aquisição e melhora do custo/benefício dos mesmos;
- m) Elaborar mensalmente pareceres técnicos, laudos, relatórios e outros documentos de informações técnicas;
- n) Elaborar o termo de referencia para abertura de processo licitatório ao que se refere TIs;
- o) O corpo técnico da empresa vencedora deverá ser cordial, responsável aos chamados técnicos dos servidores;
- p) Realizar mensal, semanal, quinzenal e diariamente backups para os ambientes de banco de dados implantados;
- q) Planejar e definir anualmente procedimentos de contingência no âmbito de equipamentos da instituição;
- r) Instalar e manter as redes por cabos coaxiais e redes tipo wireless longo alcance;
- s) Limpeza mensal das memórias RAM;
- t) Limpeza mensal do cooler da fonte de alimentação da CPUs;
- u) Limpeza mensal do cooler dos processadores;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

v) Limpeza mensal dos mouses e teclados.

OBS: No caso do não comparecimento do(s) técnico(s) responsáveis devidamente identificados da empresa, e no caso da não justificativa prévia ou outro documento que comprove a falta, será descontado o dia pelos serviços prestados, devendo a empresa disponibilizar um funcionário substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R\$..... (.....), valor este, dividido em 12 parcelas iguais de R\$...,00(...).

CLÁUSULA OITAVA: DOS PONTOS DE ATENDIMENTO:

SECRETARIAS	PONTOS DE ATENDIMENTO
EDUCAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria• Escola “Dona Maria Carneiro”• Escola “Cel. Francisco Braz”• Escola “Cônego Teodomiro”• Escola “Nossa Senhora Aparecida”• Escola “Altino Pereira Rosa”• Escola “Joaquim Raimundo Braga”• Escola “Francisco de Paulo Pinto”
SAÚDE	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria de Saúde• Materno Infantil• Pronto Atendimento• Postos de Saúde• Laboratório• Saúde Mental• UBS• Vigilância sanitária/Epdemiologia
ESPORTE	<ul style="list-style-type: none">• Poliesportivo
SEDE DA PREFEITURA	<ul style="list-style-type: none">• Gabinete• Jurídico• Obras• Engenharia• Fiscal• Cultura• Turismo• Controle Interno• Departamento Pessoal• Conselho Tutelar• Contabilidade• Licitação• Administração• Agricultura• Compras• Tributação• Financeiro• Junta Militar
TRANSPORTE	<ul style="list-style-type: none">• Garagem



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

ASSISTENCIA SOCIAL	<ul style="list-style-type: none">• Cras (cidade e Luminosa)• Bolsa Família• Secretaria de Assistência Social
CONVENIOS	<ul style="list-style-type: none">• Policia Militar• Policia Civil• Emater• CONSEP

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG, CEP 37.530-000, nos dias úteis no horário das oito às 16 horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

OBS “ Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A prestação do (s) serviço (s) será (ão) objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). João Rezende Lisboa Júnior, representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade do (s) serviço (s), bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

- I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
 - a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
 - c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato. E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazópolis/MG, ...de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
Carlos Alberto Morais
Chefe do Poder Executivo Municipal

CONTRATADA

VISTO DO PROJ

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHA:
CPF/RG



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

ANEXO VIII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017

Ao Município de Brazópolis / MINAS GERAIS

Prezados Senhores,

Ref.: CARTA CONVITE nº.001/2017 – Carta Proposta de prestação de serviços.

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

<i>TIPO DE LICITAÇÃO</i>		<i>NÚMERO</i>		<i>Fl.</i>
CARTA CONVITE		001/2017		01/01
<i>EMPRESA:</i>				
<i>ENDEREÇO:</i>		<i>TEL.:</i>		
<i>CIDADE:</i>		<i>UF:</i>	<i>INSCR. MUNIC.:</i>	
<i>CNPJ/MF</i>		<i>INSCR. EST.:</i>		
PROPOSTA DE PREÇOS				
Item	Especificação	Unid.	MENOR PREÇO	PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS
01	Objeto Conforme Termo de Referência – Anexo I	UN		

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF

**ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 36 ou 26 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001 /2017 – Processo Licitatório 017/2017

ANEXO XI **(Não obrigatório)**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento:	Nacionalidade:
Banco: (da Empresa à qual representa)	Conta Bancária nº: (da Empresa à qual representa)	Agência nº: (da Empresa à qual representa)	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(CARIMBO DA EMPRESA)